



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2021

PROTOCOLO 2886/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022

1. No dia Dezenove do mês de janeiro de 2022, autorizado pelo **Pregão Eletrônico nº 107/2021**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Piên, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.002.666/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Maicon Grosskopf**, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.094.176-7- SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 080.278.589-17, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sr. Calebe França Costa, OAB/PR 61.756 e em conjunto com a Secretária de Educação Sra. Clarice de Fátima Fragoso, inscrita no CPF sob nº 563.771.859-87 e o DETENTOR DA ATA **VALE SUL CONFECÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **11.387.914/0001-73**, com endereço na Rua Santos Dumont, 40, Galpão 09 Bairro: Santa Terezinha - Brusque/SC, Cep: 88352-200 Telefone: (047) 3087—2118 – (047) 99286-1025, e-mail: financeiro1valesul@gmail.com nesse ato representado por Evandro Cezar Souza Stedile, inscrito no CPF sob nº 956.947.650-87.

1.2. Os itens adquiridos seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em anexo de Itens e valores extraídos a partir do sistema Equiplano.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ 465.000,00 (Quatrocentos e sessenta e cinco mil Reais) qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa à presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2021** e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho pela qual ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2021**.

3. A entrega deverá ser realizada em até 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. Os itens deverão ser entregues diretamente nos locais indicados pela secretaria solicitante conforme descrito na Nota de Empenho:

3.1. A Contratada obriga-se a:

a) Efetuar a entrega dos bens nas condições, no prazo e no local indicada pela Divisão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

- b)** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- d)** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- e)** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- f)** Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h)** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, edital ou na Ata de registro de Preços;
- i)** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

3.2. Pedidos em pequena quantidade não caracterizam justificativa para atrasos ou recusa de entrega.

4. Os itens registrados serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

4.1. É designada como fiscal da Ata de Registro de Preços:

SECRETARIA	FISCAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	DAIANE DOS SANTOS

5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Registro de Preços.

5.1. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 10, II, "c" da presente Ata.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

5.2. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 10, II, "c" da presente Ata.

6. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;

b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;

c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001.12.361.0009.2020.3390320000

08.001.12.365.0009.2022.3399320000

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.

CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

10. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

10.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 10, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

10.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

10.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

10.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

10.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

12. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

12.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

12.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

12.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

13. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2021**.

14. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2021**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

16. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Piên, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

Maicon Grosskopf
Prefeito
Órgão Gerenciador

Vale Sul Confeccões Eireli
Detentor da Ata de Registro de Preços

Calebe França Costa
Procuradoria Jurídica
OAB/PR 61.756

Clarice de Fatima Fragoso
Secretária de Educação
Decreto nº 07/2021

Testemunhas:

Nome: Daiane dos Santos

Assinatura: _____

Nome: Marcos Aurelio Melenek

Assinatura: _____



Equiplano

Prefeitura Municipal de Piên - 2022

Classificação por Fornecedor

Pregão 107/2021

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 23736-1 VALE SUL CONFECÇÕES EIRELI Email: valesulconfec@gmail.com CNPJ: 11.387.914/0001-73 Telefone: 4730872229 Status: HABILITADO								465.000,00	
Lote 001 - Lote 001								465.000,00	
001	23436 CAMISETA MANGA CURTA ESCOLAR de acordo com especificações constantes	UN	2.000,00	Classificado			25,00	50.000,00	*
no anexo deste termo. A grade será distribuída entre os tamanhos: 1,2,3,4,6,8,10,12,14,16, P, M, G, GG e EXG. Camiseta manga curta confeccionada em malha Poliviscose de 1ª linha. Composição 67 % Poliéster 33 % Viscose, com gramatura de 160 g/m², corpo da camiseta na cor branca e mangas na cor azul semelhante ao Pantone 19-4050 TPX. Nas mangas, deverá ser costurada um punho confeccionado em máquina retilínea, com largura de 3,5 cm, sendo 0,7 cm com fio tinto 100% Acrílico na cor vermelha semelhante ao Pantone 18-1550 TPX, 0,7 cm com fio tinto 100% Acrílico na cor branca e 2,1 cm com fio tinto 100% Acrílico na cor azul semelhante ao Pantone 19-4050 TPX. A gola deve ser " V " , confeccionada em máquina retilínea, com largura de 3,5 cm, começando da ponta da gola para o decote, sendo 0,7 cm com fio tinto 100% Acrílico na cor vermelha semelhante ao Pantone 18-1550 TPX, 0,7 cm com fio tinto 100% Acrílico na cor branca e 2,1 cm com fio tinto 100% Acrílico na cor azul semelhante ao Pantone 19-4050 TPX. Barra do corpo rebatida em máquina galoneira de duas agulhas com largura de 2,0 cm. No lado esquerdo do peito deverá ser silkado o Brasão do Município nas cores originais, medindo 8,0 cm de largura e 7,0 cm de altura, no lado direito parte inferior, deverá ser silkado o nome do Município: " Piên " medindo 16 cm de altura com largura proporcional, no sentido vertical e atrás, parte inferior deverá ser silkado a palavra " Educação " , medindo 16 cm de largura com altura proporcional, ambas em cor azul semelhante ao Pantone 19-4050 TPX. A peça deve ser costurada internamente em máquina overlock de duas agulhas com bitola de 0,5 cm, com linha 100% POLIÉSTER. No meio das costas, na parte interna, deverá ser costurada uma etiqueta, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos / instruções de lavagem e tamanho. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.									
002	23437 CAMISETA MANGA LONGA ESCOLAR de acordo com especificações constantes	UN	2.000,00	Classificado			28,51	57.020,00	*
no anexo deste termo. A grade será distribuída entre os tamanhos: 1,2,3,4,6,8,10,12,14,16, P, M, G, GG e EXG. Camiseta manga longa confeccionada em malha Poliviscose de 1ª linha. Composição 67 % Poliéster 33 % Viscose, com gramatura de 160 g/m², corpo da camiseta na cor branca e mangas na cor azul semelhante ao Pantone 19-4050 TPX. Nas mangas, deverá ser costurada um punho confeccionado em máquina retilínea, com largura de 3,5 cm, sendo 0,7 cm com fio tinto 100% Acrílico na cor vermelha semelhante ao Pantone 18-1550 TPX, 0,7 cm com fio tinto 100% Acrílico na cor branca e 2,1 cm com fio tinto 100% Acrílico na cor azul semelhante ao Pantone 19-4050 TPX. A gola decote redondo, confeccionada em máquina retilínea, com largura de 3,5 cm, começando da ponta da gola para o decote, sendo 0,7 cm com fio tinto 100% Acrílico na cor vermelha semelhante ao Pantone 18-1550 TPX, 0,7 cm com fio tinto 100% Acrílico na cor branca e 2,1 cm com fio tinto 100% Acrílico na cor azul semelhante ao Pantone 19-4050 TPX. Barra do corpo rebatida em máquina galoneira de duas agulhas com largura de 2,0 cm. No lado esquerdo do peito deverá ser silkado o Brasão do Município nas cores originais, medindo 8,0 cm de largura e 7,0 cm de altura, no lado direito parte inferior, deverá ser silkado o nome do Município: " Piên " medindo 16 cm de altura com largura proporcional, no sentido vertical e atrás, parte inferior deverá ser silkado a palavra " Educação " medindo 16 cm de largura com altura proporcional ambas em cor azul semelhante ao Pantone 19-4050 TPX. A peça deve ser costurada internamente em máquina overlock de duas agulhas com bitola de 0,5 cm, com linha 100% POLIÉSTER. No meio das costas, na parte interna, deverá ser costurada uma etiqueta, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos / instruções de lavagem e tamanho. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.									
003	23438 BERMUDA ESCOLAR MASCULINA de acordo com especificações constantes	UN	1.000,00	Classificado			36,30	36.300,00	*
anexo deste termo. A grade será distribuída entre os tamanhos: 1,2,3,4,6,8,10,12,14,16, P, M, G, GG e EXG A bermuda deverá ser confeccionada em malha de Helanca, sendo a composição de 100% Poliamida, com gramatura de 260 g/m² na cor azul semelhante ao Pantone 19-4050 TPX. Nas duas laterais, deverá ser costurada uma faixa com 6,0 cm de largura, no mesmo tecido em Helanca na cor vermelha semelhante ao Pantone 18-1550 TPX, sendo que sobre ela será costurada sobreposta uma faixa personalizada com 2,0 cm de largura, acabada, em malha dupla circular (jacquard), composta por 75% Poliamida e 25% Poliéster com gramatura de 220 g/m², com uma faixa central de 1,4 cm na cor azul e escrito de forma contínua no sentido vertical o nome do Município de Piên na cor branca e faixas laterais com 0,3 cm na cor branca, conforme desenho ilustrativo. Sem bolsos. A cintura deverá possuir elástico com largura de 4,0 cm, embutido e rebatido com máquina de quatro agulhas ponto corrente, com cordão interno para regulação. As barras devem ser rebatidas com largura de 2,0 cm e costuradas em máquina galoneira de duas agulhas. Na parte da frente da bermuda, no lado esquerdo inferior, deverá ser silkado o Brasão do Município nas cores originais, medindo 8,0 cm de largura e 7,0 cm de altura. A bermuda deverá ser costurada internamente com máquina overlock de duas agulhas. A bermuda deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. No meio da parte traseira interna da bermuda, deverá ser costurada uma etiqueta em tecido tipo TNT, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. A linha utilizada para a confecção é 100% Poliéster nº 120.									
004	23439 SHORT SAIA ESCOLAR de acordo com especificações constantes no anexo	UN	1.000,00	Classificado			44,20	44.200,00	*
deste termo. A grade será distribuída entre os tamanhos: 1,2,3,4,6,8,10,12,14,16, P, M, G, GG e EXG Short Saia confeccionado em Suplex, 88% poliamida e 12% elastano, com gramatura de 360 g/m², na cor azul semelhante ao Pantone 19-4050 TPX. A cintura deverá ter um cós duplo para moldar o short no corpo, sendo que na parte frontal deve ser costurado sobreposto ao shorts uma saia que será presa na lateral direita e solta na lateral esquerda. Na saia deverá ser costurada uma faixa com 6,0 cm de largura, no mesmo tecido em suplex na cor vermelha semelhante ao Pantone 18-1550 TPX, sendo que sobre ela será costurada sobreposta uma faixa personalizada com 2,0 cm de largura, acabada, em malha dupla circular (jacquard), composta por 75% Poliamida e 25% Poliéster com gramatura de 220 g/m², com uma faixa central de 1,4 cm na cor azul e escrito de forma contínua no sentido vertical o nome do Município de Piên na cor branca e faixas									



Equiplano

Prefeitura Municipal de Piên - 2022

Classificação por Fornecedor

Pregão 107/2021

Página:2

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
	laterais com 0,3 cm na cor branca, conforme desenho ilustrativo. As barras das pernas do short e da saia devem ser rebatidas com largura de 2,0 cm e costuradas em máquina galoneira de duas agulhas. Na saia que será presa na lateral direita e solta na lateral esquerda, deverá ser silkado o Brasão do Município nas cores originais, medindo 8,0 cm de largura e 7,0 cm de altura. O short saia deverá ser costurado internamente com máquina overloque duas agulhas. O short saia deve estar isento de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. No meio da parte traseira interna do short, deverá ser costurada uma etiqueta em tecido tipo TNT, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. A linha utilizada para a confecção é 100% Poliéster nº 120								
005	23440 JAQUETA UNISSEX ESCOLAR de acordo com especificações constantes no anexo deste termo. A grade será distribuída entre os tamanhos: 1,2,3,4,6,8,10,12,14,16, P, M, G, GG e EXG Confeccionada em malha colegial peluciada de 1ª linha composição 65% Poliéster e 35% Algodão com gramatura de 300 g/m² na cor azul semelhante ao Pantone 19-4050 TPX. Gola, barra e punhos em ribana 100% acrílica, nas cores azul semelhante ao Pantone 19-4050 TPX, com duas listras sendo uma branca e outra vermelha semelhante ao Pantone 18-1550 TPX, medindo 5,0 cm de altura. Nas mangas, deverá ser costurada uma faixa com 6,0 cm de largura, no mesmo tecido em Malha Colegial na cor vermelha semelhante ao Pantone 18-1550 TPX, sendo que sobre ela será costurada sobreposta uma faixa personalizada com 2,0 cm de largura, acabada, em malha dupla circular (jacquard), composta por 75% Poliamida e 25% Poliéster com gramatura de 220 g/m², com uma faixa central de 1,4 cm na cor azul e escrito de forma contínua no sentido vertical o nome do Município de Piên na cor branca e faixas laterais com 0,3 cm na cor branca, conforme desenho ilustrativo. Bolsos laterais tipo reto, com costura em máquina reta de 1 agulha a 0,5 cm da borda e forro do próprio tecido da cor do corpo. Zipper nylon destacável na cor azul marinho, semelhante à cor do tecido, da barra ao pé da gola; No lado esquerdo do peito deverá ser bordado o Brasão do Município nas cores originais, medindo 8,0 cm de largura e 7,0 cm de altura. A jaqueta deverá ser costurada internamente com máquina overloque duas agulhas. A jaqueta deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. No meio da gola, parte interna da jaqueta, deverá ser costurada uma etiqueta em tecido tipo TNT, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. A linha utilizada para a confecção é 100% Poliéster nº 120.	UN	2.000,00	Classificado			81,83	163.660,00	*
006	23441 CALÇA MASCULINA ESCOLAR de acordo com especificações constantes no anexo deste termo. A grade será distribuída entre os tamanhos: 1,2,3,4,6,8,10,12,14,16, P, M, G, GG e EXG Confeccionada em malha Colegial de 1ª linha, composição 65% Poliéster e 35% Algodão com gramatura de 300 g/m² na cor azul semelhante ao Pantone 19-4050 TPX. Nas duas laterais, deverá ser costurada uma faixa com 6,0 cm de largura, no mesmo tecido em Malha Colegial na cor vermelha semelhante ao Pantone 18-1550 TPX, sendo que sobre ela será costurada sobreposta uma faixa personalizada com 2,0 cm de largura, acabada, em malha dupla circular (jacquard), composta por 75% Poliamida e 25% Poliéster com gramatura de 220 g/m², com uma faixa central de 1,4 cm na cor azul e escrito de forma contínua no sentido vertical o nome do Município de Piên na cor branca e faixas laterais com 0,3 cm na cor branca, conforme desenho ilustrativo. A cintura deverá possuir elástico com largura de 4,0 cm, embutido e rebatido com máquina de quatro agulhas ponto corrente, com cordão interno para regulação. As barras devem ser rebatidas com largura de 2,0 cm e costuradas em máquina galoneira de duas agulhas. Na parte da frente da calça, no lado esquerdo abaixo do bolso, deverá ser silkado o Brasão do Município nas cores originais, medindo 8,0 cm de largura e 7,0 cm de altura. No meio da cintura, na parte interna da calça, deverá ser costurada uma etiqueta, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos / instruções de lavagem e tamanho. A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de 2 agulhas com bitola de 0,5 cm, com linha 100% poliéster. A calça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. A linha utilizada para a confecção é 100% Poliéster nº 120	UN	1.000,00	Classificado			50,71	50.710,00	*
007	23442 CALÇA FEMININA ESCOLAR de acordo com especificações constantes no anexo deste termo. A grade será distribuída entre os tamanhos: 1,2,3,4,6,8,10,12,14,16, P, M, G, GG e EXG. Calça feminina, confeccionada em Suplex, 88% poliamida e 12% elastano, com gramatura de 360 g/m², na cor azul semelhante ao Pantone 19-4050 TPX. A cintura deverá ter um cós duplo para moldar a calça no corpo. Nas duas laterais, deverá ser costurada uma faixa com 6,0 cm de largura, no mesmo tecido em suplex na cor vermelha semelhante ao Pantone 18-1550 TPX, sendo que sobre ela será costurada sobreposta uma faixa personalizada com 2,0 cm de largura, acabada, em malha dupla circular (jacquard), composta por 75% Poliamida e 25% Poliéster com gramatura de 220 g/m², com uma faixa central de 1,4 cm na cor azul e escrito de forma contínua no sentido vertical o nome do Município de Piên na cor branca e faixas laterais com 0,3 cm na cor branca, conforme desenho ilustrativo. As barras das pernas, devem ser rebatidas com largura de 2,0 cm e costuradas em máquina galoneira de duas agulhas. Na parte da frente da calça, no lado esquerdo, deverá ser silkado o Brasão do Município nas cores originais, medindo 8,0 cm de largura e 7,0 cm de altura. A calça deverá ser costurada internamente com máquina overloque duas agulhas. A calça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. No meio da parte traseira interna da calça, deverá ser costurada uma etiqueta em tecido tipo TNT, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. A linha utilizada para a confecção é 100% Poliéster nº 120.	UN	1.000,00	Classificado			63,11	63.110,00	*



Equiplano

Prefeitura Municipal de Piên - 2022

Classificação por Fornecedor

Pregão 107/2021

Página:3

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
VALOR TOTAL:					465.000,00				

